

PARECER N.º 156-(c)

Senhores Senadores.— As razões que levaram a comissão de finanças da Câmara dos Deputados a fazer poucas alterações no Orçamento do Ministério do Fomento impõem-se também à vossa comissão.

Com as alterações aprovadas na Câmara dos Deputados concorda também a vossa comissão; exceptuando a verba de 840 escudos inscrita no artigo 35.º do capítulo 3.º sob a rubrica 2 regentes de 1.ª classe que passaram à situação de actividade fora do quadro.

Esta verba, eliminada pela Câmara dos Deputados, resulta da aprovação do Decreto de 25 de Maio de 1911, portanto, só no caso de revogação do citado decreto se poderá eliminar a respectiva verba.

Entende ainda a comissão que compete ao Parlamento combater a plethora de funcionários burocráticos que a monarquia encasulou no Terreiro do Paço, pagando miseravelmente a individuos prestadios e sustentando grande número que pouco ou nada produzem.

Simplificar os serviços centrais, diminuir o número dos funcionários, remunerando bem os que trabalham, deve ser a constante preocupação dos dirigentes da República Portuguesa. Esta tarefa não é sem dificuldades, pois será difícil lutar contra a tendência centralizadora que há tanto tempo domina nas altas esferas governativas; ao Parlamento, porém, incumbe marcar a orientação.

Descongestionar as repartições, descentralizar os ser-

viços públicos, simplificar a administração nacional é um dos mais instantes deveres dos dirigentes da República, por isso a comissão entende que como primeira tentativa dêste trabalho, se extinga a repartição dos serviços de instrução agrícola.

As reformas do Governo Provisório, dando a autonomia às escolas agrícolas, impõem de facto êste procedimento. E para legalizar esta extinção já a comissão apresentou o respectivo projecto de lei.

A comissão entende também que deve ser eliminada do Orçamento a verba de 200 escudos inscrita no artigo 33.º do capítulo 3.º sob a rubrica: Ao inspector dos serviços vacínicos.

Esta gratificação só será devida quando se criarem os postos oficiais de vacinação preservativos das moléstias contagiosas dos animais. Ora como presentemente não existem estes postos, nem na presente proposta orçamental se inscreve verba para a sua montagem, não há razão para que subsista a gratificação ao inspector.

Depois destas alterações e dando como reproduzidas neste parecer as considerações feitas no parecer que acompanhou o Orçamento vigente, a propósito dos serviços de obras públicas e dos funcionários inactivos, a comissão de finanças entende que deveis aprovar a proposta orçamental das despesas do Ministério do Fomento.

Senado, em 20 de Junho de 1912.

Tomás Cabreira.

Nunes da Mata.

Peres Rodrigues.

Ladislau Piçarra.

Inácio de Magalhães Basto.

José Miranda do Vale.